

<b>Atos provenientes das decisões da Corte do TRE/PI – fevereiro/2014</b>	
<b>a. Atas elaboradas</b>	<b>9</b>
a.1 Sessões administrativas extraordinárias	0
a.2 Sessões administrativas ordinárias	1
a.3 Sessões jurisdicionais extraordinárias	1
a.4 Sessões jurisdicionais ordinárias	7
a.5 Sessões solenes	0
<b>b. Notas taquigráficas</b>	<b>24 horas de áudio degravado</b>
b.1 Pedidos de notas taquigráficas - cliente interno	22
b.2 Pedidos de notas taquigráficas - cliente externo	3
b.3 Total de pedidos de notas taquigráficas	25
<b>c. Processos julgados (dentre os distribuídos; decisões colegiadas) (c.1 + c.2)</b>	<b>37</b>
c.1. Competência originária	13
c.2. Competência recursal	24
c.3. Processos apensos ou conexos	0
<b>d. Recursos julgados (das decisões da Corte e de seus Membros) (d.1 + d.2 + d.3)</b>	<b>18</b>
d.1 Pedido de reconsideração	0
d.2 Embargos de declaração	12
d.3 Agravo regimental	6
<b>e. Recursos julgados (das decisões dos juízes auxiliares)</b>	<b>1</b>
<b>f. Resoluções (f.1 + f.2)</b>	<b>0</b>
f.1 Resoluções (oriundas de processos sem distribuição)	0
f.2 Resoluções (oriundas de processos distribuídos)	0
<b>g. Outros (g.1 + g.2 + g.3)</b>	<b>0</b>
g.1. Decisão em ação penal de recebimento da denúncia (acórdão)	0
g.2. Diversos I (sem acórdão)	0
g.3. Diversos II (com acórdão)	0
<b>h. Decisões proferidas (colegiadas) (c + d + e + f.1 + g)</b>	<b>56</b>
<b>i. Acórdãos formatados (c + d + e + g.1. + g.3.) - c.3 - f.2.</b>	<b>56</b>

<b>NOTAS</b> (apenas dos itens que podem gerar dúvidas)
1. Este relatório contempla apenas as decisões colegiadas do TRE-PI.
2. O <b>item c</b> refere-se ao total de processos julgados pela Corte do TRE-PI, dentre os distribuídos, alcançando as decisões definitivas e terminativas.
3. O <b>item f</b> refere-se às resoluções aprovadas pelo Tribunal, que podem originar-se de processos com ou sem distribuição ou reapreciados. Essa distinção faz-se necessária porque todos os processos julgados pelo Tribunal, dentre os distribuídos, que gerem acórdão ou resolução, integram o cálculo do <b>item c</b> e este, por sua vez, integra o cálculo do <b>item i</b> . Assim, no cálculo do item i, subtrai-se o total do <b>item f.2</b> .
4. O <b>item f.1</b> . compreende as decisões colegiadas em ação penal originária de recebimento de denúncia. Tais decisões não são computadas em processos julgados, mas integram o total de acórdãos formatados. Por sua vez, as decisões que põem termo à ação penal originária, em sede de preliminar ou de mérito, são computadas em processos julgados/competência originária (item c.1.) e, também, compõem o total de acórdãos formatados.
5. O <b>item f.2</b> . relaciona decisões colegiadas que não geram acórdão ou resolução nem se enquadram em nenhum outro item ou subitem, devendo ser computadas no <b>item g</b> , mas não devem integrar os <b>itens c</b> e <b>i</b> .
6. O <b>item f.3</b> . relaciona decisões colegiadas que geram acórdão, mas não se enquadram em nenhum outro item ou subitem, devendo ser computadas no <b>item h</b> e no <b>item i</b> , mas não devem integrar o <b>item c</b> .